



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 21 DE MAIO DE 2010 – Nº 200

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 857, DE 17 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SENHOR LÁZARO FABRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Sr. *Lázaro Fabre*, portador do CPF/MF nº 850.099.707-91, residente na comunidade de Jaciguá, neste Município, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a realização de tratamento odontológico.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 858, DE 17 DE MAIO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 284/97 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado, da Lei nº 284, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Organização, a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Vargem Alta, alterada pela Lei nº 642, de 22 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

I – 01 representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 859, DE 17 DE MAIO DE 2010.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, com seus respectivos vencimentos – base, os quais passam a integrar o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Concurso Público destinado a prover vagas e formar cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, constantes dos Anexos II e III, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos e as funções/atribuições dos cargos a serem preenchidos através do concurso público de que trata o *caput* deste artigo, serão aqueles definidos no Edital de convocação do concurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VENC. – BASE
Analista Ambiental	40h	02	1.864,04
Inspetor Escolar	25h	01	1.089,90
Psicopedagogo	25h	01	1.089,90

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO			
CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VENC. – BASE
Analista Ambiental	40h	02	1.864,04
Auxiliar de Sala	40h	08	584,94
Fonoaudiólogo	40h	01	1.938,60

Motorista II	40h	01	702,38
Profissionais do Magistério – Função de Docência – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	25h	09	640,42
Profissionais do Magistério – Função de Docência – Séries Finais do Ensino Fundamental – Habilitação Específica	25h	09	934,85
Inspetor Escolar	25h	01	1.089,90
Psicopedagogo	25h	01	1.089,90
Servente	40h	08	312,15
Vigia	40h	04	312,15

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO – CADASTRO DE RESERVA			
CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VENC. – BASE
Auxiliar de Serviços Educacionais	40h	CR	364,05
Motorista I	40h	CR	584,94
Nutricionista	30h	CR	969,30
Profissionais do Magistério – Função de Docência – Educação Infantil	25h	CR	640,42
Profissionais do Magistério – Função de Docência – Séries Finais do Ensino Fundamental – Habilitação Específica	25h	CR	934,85
Profissionais do Magistério – Função Pedagógica	25h	CR	934,85

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 860, DE 17 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ZILDIO MOSCHEN, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Zildio Moschen** a via pública, que tem início na Avenida Tuffy David e término na Rua popularmente conhecida como rua da Estação Ferroviária, na sede deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 861, DE 17 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Especial na importância de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), assim classificado:

Órgão: 0200000 – Procuradoria Geral do Município.
Unid. Orçamentária: 020100 – Procuradoria Geral do Município.
3.1.90.91.000 – Sentenças Judiciais.
3.3.19.09.102 – Pensões
..... R\$ 2.720,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo 1º, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 0200000 – Procuradoria Geral do Município.
Unid. Orçamentária: 020100 – Procuradoria Geral do Município.
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de maio de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE ERRATA
EXTRATO CONTRATO 183/2010**

O Município de Vargem Alta/ES, torna pública a errata à publicação do extrato do contrato nº 183/2010 do CONTRATADO ANACLETO MARIN FILHO, publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/05/2010, com relação ao valor, no extrato do contrato. Onde se lê “R\$ 513.247,65 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)”, lê-se: “R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensal”. Mantêm-se as demais disposições da referida publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta

Resolução Nº 05/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 29 de Abril de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Plano Diretor da Atenção Primária em Saúde no Município de Vargem Alta, até a etapa atualmente discutida pela esfera Microrregional de Saúde;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde reunisse-a a cada nova etapa de apreciação do Plano Diretor da APS, para aprovação das demais etapas de implantação do PD-APS.

Art. 3º - A aprovação das demais etapas só irá ocorrer mediante apresentação dos resultados das etapas anteriores da implantação do Plano Diretor da APS no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de Abril de 2010.

Vargem Alta – ES, 29 de Abril de 2010.

Vanderson Roberto Pedruzzí Gaburo
Presidente – CMS

Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta

Resolução Nº 06/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 29 de Abril de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Mediante inúmeras denúncias de funcionamento sem alvará sanitário, solicitar a Vigilância Sanitária do Município que faça inspeção na Lanchonete que funciona na Rodoviária, bem como no “Bar da Praça”, na praça central da cidade.

Art. 2º - Que seja remetido ao Conselho relatório das constatações e as providências tomadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de Abril de 2010.

Vargem Alta – ES, 29 de Abril de 2010.

Vanderson Roberto Pedruzzí Gaburo
Presidente – CMS

Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta

Resolução Nº 07/2010

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 29 de Abril de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Remeter resposta ao Conselho Municipal do Idoso esclarecendo informações quanto à prioridade de atendimento à pessoa idosa nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Informar dos demais grupos prioritário, como gestantes, crianças, pessoas com deficiências e situações de urgência e emergência, pontuando a necessidade de se fazer um atendimento voltado para a condição de saúde do cidadão, independente da idade.

Art. 3º - Que seja remetido por parte da Secretaria Municipal de Saúde ofício circular aos setores para que, na medida do possível, observe as prioridades de atendimento à pessoa idosa.

Art. 4º - Que seja observado para efeito de prioridade a demanda da pessoa idosa, evitando abusos e apropriações da condição de pessoa idosa para resolução de casos para terceiros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de Abril de 2010.

Vargem Alta – ES, 29 de Abril de 2010.

Vanderson Roberto Pedruzzí Gaburo
Presidente – CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2010

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010, instituído pela Portaria 001 de 19 de Janeiro de 2010, o qual objetivou esclarecimentos contidos no documento protocolado sob o nº 0117/10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 19 de Maio de 2010.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/2010

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2010, instituído pela Portaria 04 de 01 de Março de 2010, o qual objetivou esclarecimentos contidos no documento protocolado sob o nº 0611/10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 19 de Maio de 2010.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/2010

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2010 instituído pela Portaria 007 de 24 de Março de 2010, o qual objetivou esclarecimentos contidos no documento protocolado sob o nº 1187/10, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 21 de Maio de 2010.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉSAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTI
AGRICULTURA

DELSINO DOS SANTOS
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.